



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 81/2022

### 1. DA INTRODUÇÃO

Dado o cenário mundial de exposição dos ambientes computacionais, o processo de gestão de vulnerabilidades tem se tornado cada vez mais essencial na estrutura de segurança da informação das instituições.

De acordo com o Gartner, a de Gestão de Vulnerabilidades é..

*“... como o ciclo do processo para encontrar, avaliar, remediar e mitigar os pontos fracos da segurança nos sistemas de informação. Como partes desse processo, são necessárias definição de política e escopo, avaliação, correção, mitigação e monitoramento.”*

Em sendo um processo contínuo, que inclui descoberta proativa de ativos, monitoramento constante, eliminação, correção e táticas de defesa, para proteger a superfície de ataque de TI moderna da sua organização contra a Cyber Exposure, é essencial a utilização de ferramentas que proporcionem maior agilidade para coleta de informações as quais nortearão as ações a serem realizadas com o objetivo de salvaguardar os ativos de TIC e de informações.

### 2. DO OBJETO

Contratação de subscrição da licença de uso do software de análise e gestão de vulnerabilidades de redes QUALYS.

### 3. DA FINALIDADE

Contratação de subscrição da licença de uso do software de análise e gestão de vulnerabilidades de redes QUALYS em continuidade ao processo de gestão de vulnerabilidades, em consonância com a estratégia para a consecução da nova ENTIC-JUD 2021/2026, de acordo com a Planilha de Objetivos e Indicadores (SEI nº 0635101), bem como a a estratégia nacional de cibersegurança.

### 4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

#### 4.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

##### ITEM 01 - Software de análise e gestão de vulnerabilidades de redes QUALYS

###### • Características Gerais:

- A solução deve ser capaz de realizar varreduras (scans) de vulnerabilidades, avaliação de configuração e conformidade (baseline e compliance), indícios e padrões de códigos maliciosos conhecidos (malware).
- A solução deve possuir recurso de varredura ativa, onde o scanner comunica-se com os alvos (ativos) por meio da rede.
- A solução de gestão de vulnerabilidades deve suportar varreduras de dispositivos de IoT.
- Deve ser capaz de identificar no mínimo 45.000 CVEs (Common Vulnerabilities and Exposures).
- A solução deve ter a capacidade de adicionar etiquetas (tags) aos ativos de maneira automática, manual e possibilitar o uso de regras com parâmetros específicos para aplicação das mesmas.
- Deve atribuir a todas as vulnerabilidades uma severidade baseada no CVSSv3 score.
- A solução deve calcular a criticidade com base nos dados agregados e consolidados do ativo, dados de segurança, sistema e conformidade, bem como hierarquias e prioridades.
- A solução deve fornecer criptografia de ponta a ponta dos dados de vulnerabilidades.
- A solução deve possuir a capacidade de armazenar informações dos ativos descobertos no ambiente.
- Deve possuir um sistema de busca de informações de um determinado ativo com no mínimos as seguintes características:
  - Por sistema operacional;
  - Por um determinado software instalado;
  - Por Ativos impactados por uma determinada vulnerabilidade;
- A solução deve possuir suporte para a adição de detecções personalizadas usando o OVAL (Open Vulnerability Assessment Language).
- A solução deve fornecer gerenciamento de fluxo de trabalho de correção com base em políticas, incluindo a criação e atribuição automática de registro de problema.
- Deve permitir aceitar o risco de uma determinada vulnerabilidade encontrada no ambiente.
- Possibilitar alterar a criticidade de determinada vulnerabilidade de forma manual.
- A solução deve possuir um sistema de pontuação e priorização das vulnerabilidades.
- Deve possuir mecanismo de priorização dinâmico baseado em algoritmos de inteligência artificial.
- A solução deve ser capaz de aplicar algoritmos de aprendizagem de máquina (machine learning) para analisar pelo menos 120 (cento e vinte) características relacionadas a vulnerabilidades.
- O sistema de pontuação e priorização de vulnerabilidades deve avaliar no mínimo as seguintes características:
  - CVSSv3 Impact Score;
  - Idade da Vulnerabilidade;
  - Se existe ameaça ou exploit que explore a vulnerabilidade;
  - Número de produtos afetados pela vulnerabilidade;
  - Intensidade baseada no Número e Frequência de ameaças que utilizaram a vulnerabilidade ao longo do tempo.

- Deve ser capaz de fazer a correlação em tempo real de ameaças ativas contra vulnerabilidades encontradas, incluindo feeds de inteligência de ameaças ao vivo.
  - Deve possuir uma API para automação de processos e integração com aplicações terceiras.
  - A solução deve permitir a instalação de agentes em estações de trabalho e servidores, para varredura diretamente no sistema operacional.
  - A solução deve possuir conectores para, no mínimo, as seguintes plataformas:
    - Amazon Web Service (AWS);
    - Microsoft Azure;
    - Google Cloud Platform;
    - Qualys Assets.
  - A solução deve ser capaz de produzir relatórios nos seguintes formatos: PDF, CSV e HTML.
  - A solução deve possuir recurso de monitoria passiva do tráfego de rede para identificação de anomalias, novos dispositivos e desvios de padrões observados.
  - A solução deve ser licenciada para o uso de no mínimo 10 (dez) sensores passivos de rede para realizar o monitoramento em tempo real.
  - Deve ser possível determinar em tempo real quais portas de serviços (UDP/TCP) estão abertas em determinado ativo.
  - A solução deve ser capaz de realizar em tempo real a descoberta de novos ativos para no mínimo:
    - Bancos de dados;
    - Hypervisors (no mínimo VMWare ESX/ESXi);
    - Dispositivos móveis;
    - Dispositivos de rede;
    - Endpoints;
    - Aplicações.
  - Deve realizar em tempo real a identificação de informações sensíveis no tráfego de rede do ambiente.
  - Permitir identificar vulnerabilidades associadas a servidores SQL no tráfego de rede em tempo real sem a necessidade de um agente.
  - A solução deve possuir interface para integração com as principais soluções de SIEM de mercado, tais como IBM QRadar, Microfocus ArcSight e Splunk.
  - A solução deve ser baseada em nuvem pública, com scanners próprios localizados em nuvem pública e scanners instalados na infraestrutura do cliente (on-premises).
  - A solução deve possibilitar a realização de cópias de segurança, funcionamento em alta disponibilidade e criptografia de todos os dados armazenados, além de incluir todo o software e licenciamento necessários para o funcionamento completo de acordo com as funcionalidades previstas neste edital.
  - A atualização das ameaças deve ocorrer diariamente e sem interrupção dos serviços.
  - A atualização da infraestrutura da solução (servidores, bancos de dados, aplicações, sistemas operacionais e configurações) não devem provocar tempo de parada (downtime) superior a 08 (oito) horas por ano.
  - A aquisição dos itens poderá ser composta em relação ao tempo. Por exemplo, para atender 750 ativos, por 3 anos, serão adquiridos 9 pacotes do item 1; para atender 20 FQDNs simultâneos por 3 anos, serão adquiridos 6 pacotes do item 2.
  - Configuração de segurança e acesso à gerência da solução:
    - A solução deve suportar autenticação de dois fatores para os usuários;
    - Todos os dados armazenados nos servidores da solução devem ser criptografados e possuir logs de acesso;
    - A solução deve permitir a criação de, no mínimo, 10 contas para gerência e acesso aos relatórios, sem custo adicional.
  - Todas as licenças de uso de software devem ser registradas, na data da entrega, em nome da Contratante no site do fabricante.
  - Dos Relatórios:
    - Deve ser capaz de executar relatórios periódicos de acordo com a frequência estabelecida pelo administrador, bem como a geração de relatórios sob demanda;
    - A solução deve possibilitar a criação de relatórios baseados na seleção de ativos, permitindo inclusive a seleção de todos os ativos existentes;
    - Deve suportar a criação de relatórios criptografados (protegidos por senha configurável);
    - A solução deve suportar o envio automático de relatórios para destinatários específicos;
    - Deve ser possível definir a frequência na geração dos relatórios para no mínimo: Diário, Mensal, Semanal e Anual;
    - Permitir especificar níveis de permissão nos relatórios para usuários e grupos específicos;
    - A solução deve fornecer relatórios do tipo “scorecard” para as partes interessadas da empresa;
    - A solução deve fornecer relatórios de correções aplicadas, classificados pelos seguintes critérios: tendência de ticket por grupo de ativos, usuários e vulnerabilidades.
  - A solução deve permitir mecanismo de varredura baseado em inferência com técnicas de varredura não intrusivas.
  - A solução deve possuir relatórios pré configurados com as seguintes informações:
    - Hosts verificados sem credenciais;
    - Top 10 Vulnerabilidades mais críticas;
    - Top 10 Hosts infectados por Malwares;
    - Hosts exploráveis por Malwares;
    - Total de vulnerabilidades que podem ser exploradas pelo Metasploit;
    - Vulnerabilidades críticas e exploráveis;
    - Máquinas com vulnerabilidades que podem ser exploradas.
  - A solução deve possuir dashboards customizáveis onde o administrador pode criar, editar ou remover painéis de acordo com a necessidade.
  - A solução proposta deve ser de mesmo fabricante, sem adaptações ou alterações não efetuadas pelo fabricante, disponível para gerenciamento em console central web unificado, sendo toda infraestrutura de aplicações, bancos de dados de vulnerabilidades, dashboards, agentes e plugins também mantidas pelo mesmo fabricante, oferecida como serviço padrão.
  - O fornecedor se comprometerá a não acessar, não divulgar e proteger todos os dados de infraestrutura e de vulnerabilidades do contratante a que tiver acesso, que abrangerá todos os seus colaboradores e terceiros, sob as penas da lei.
- Plataforma de Software para Gestão de Vulnerabilidades:
    - A plataforma de software deve ser capaz de realizar varreduras (scans) de vulnerabilidades, de acordo com a quantidade de endereços IP licenciados.
    - A plataforma de software deve ser licenciada para no mínimo 10 scanners (prevendo redundância).
    - Deve permitir a configuração de vários painéis e widgets.
    - Deve ser capaz de medir e reportar ameaças.
    - Deve ser capaz de visualizar ameaças críticas ao ambiente monitorado.

- A plataforma de software deve realizar varreduras de uma variedade de sistemas operacionais, suportando pelo menos hosts baseados em Windows, Linux e Mac OS, bem como appliances virtuais.
  - A plataforma de software deve suportar vários mecanismos de varredura distribuídos em diferentes localidades e regiões e gerenciar todos por uma console central.
  - A plataforma de software deve fornecer agentes instaláveis em sistemas operacionais, pelo menos Windows, Linux e Mac OS, para o monitoramento contínuo de configurações e vulnerabilidades.
  - A plataforma de software deve permitir o monitoramento por meio de agentes instalados, até o limite de licenças adquiridas, para varredura diretamente no sistema operacional.
  - A plataforma de software deve incluir a capacidade de programar períodos de tempo e data onde varreduras não podem ser executadas, como por exemplo em determinados dias do mês ou determinados horários do dia.
  - No caso onde uma atividade de varredura seja interrompida por invadir o período não permitido, o mesmo deve ser capaz de ser reiniciado de onde parou.
  - A plataforma de software deve ser configurável para permitir a otimização das parametrizações de varredura.
  - A plataforma de software deve permitir a entrada e o armazenamento seguro de credenciais do usuário, incluindo contas locais, de domínio (LDAP e Active Directory) e root para sistemas Linux.
  - A plataforma de software deve fornecer a capacidade de escalar privilégios nos destinos, do acesso de usuário padrão até acesso de sistema ou administrativo.
  - A plataforma de software deve ser capaz de realizar pesquisas de dados confidenciais.
- Solução de Análise Dinâmica em Aplicações Web:
    - A solução de análise deve realizar varreduras de vulnerabilidades em aplicações Web, cobrindo no mínimo, mas não limitando-se a base de ameaças apontadas pelo OWASP Top 10, CWE e WASC.
    - A solução de análise deve ser capaz de analisar, testar e reportar falhas de segurança em aplicações Web.
    - A solução de análise deverá ser capaz de executar varreduras em sistemas Web por meio de seus endereços IP ou FQDN (DNS).
    - Deve suportar as diretivas PCI ASV 5.5 para definição de escopo de análise da aplicação.
    - A solução de análise deve ser capaz de identificar vulnerabilidades de divulgação de dados, como vazamento de informações de identificação pessoal.
    - Para varreduras do tipo extensas e detalhadas, deve varrer e auditar no mínimo os seguintes elementos:
      - Cookies, Headers, Formulários e Links;
      - Nomes e valores de parâmetros da aplicação;
      - Elementos JSON e XML;
      - Elementos DOM.
    - Deverá também permitir a execução da função crawler, que consiste na navegação para descoberta das URLs existentes na aplicação.
    - A solução de análise deve suportar a integração com o software Selenium para permitir sequências de autenticação complexas.
    - A solução de análise deve ser capaz de realizar testes/varreduras em aplicações separadas, simultaneamente.
    - Suporte a Postman Collections para testes de API REST.
    - Suportar override de DNS para os testes de aplicações Web.
    - A solução de análise deve oferecer suporte à capacidade de testar novamente a vulnerabilidade específica que foi detectada anteriormente no aplicativo Web.
    - Deve ser capaz de utilizar scripts customizados de crawling com parâmetros definidos pelo usuário.
    - Deve ser capaz de excluir determinadas URLs da varredura por meio de expressões regulares.
    - Deve ser capaz de excluir determinados tipos de arquivos por meio de suas extensões.
    - Deve ser capaz de instituir no mínimo os seguintes limites:
      - Número máximo de URLs para crawling e navegação;
      - Número máximo de diretórios para varreduras;
      - Número máximo de elementos DOM;
      - Tamanho máximo de respostas;
      - Tempo máximo para a varredura;
      - Número máximo de conexões HTTP(S) ao servidor hospedando a aplicação Web;
      - Número máximo de requisições HTTP(S) por segundo.
    - Deve ser capaz de agendar a varredura e determinar sua frequência entre uma única vez, diária, semanal, mensal e anual.
    - Deve suportar o envio de notificações por email.
    - Deverá ser compatível com avaliação de web services REST e SOAP.
    - A solução de análise deve suportar os seguintes esquemas de autenticação:
      - Autenticação Básica (Digest);
      - NTLM;
      - Autenticação de Cookies;
      - Autenticação por meio de Selenium.
    - Deve ser capaz de importar scripts de autenticação Selenium previamente configurados pelo usuário.
    - Deve ser capaz de customizar parâmetros Selenium como: delay de exibição da página, delay de execução de comandos e delay de comandos para recepção de novos comandos.
    - A solução de análise deve ser capaz de exibir os resultados das varreduras de forma temporal para acompanhamento de correções e introdução de novas vulnerabilidades.
    - Os resultados devem ser apresentados agregados por vulnerabilidades ou por aplicações.
    - Para cada vulnerabilidade encontrada, deve ser exibido detalhes e evidências.
    - Cada vulnerabilidade encontrada deve conter também soluções propostas para mitigação ou remediação.
    - Serviço de Detecção de Malware:
      - A solução de análise deve utilizar a plataforma de gerenciamento de vulnerabilidades existente – Item 1;
      - A solução de análise deve ter a capacidade de varrer e identificar infecções por malware nas propriedades da aplicação web;
      - A solução de análise deve suportar capacidade de detecção de malware de dia zero;
      - A solução de análise deve permitir visualizar o acompanhamento das atividades de verificação, páginas infectadas e tendências de infecção por malware;
      - A solução de análise deve fornecer relatórios de resumo geral de todas as aplicações web e resumo de uma aplicação específica, que serão exportados para os formatos HTML e PDF.
    - A solução deve ser capaz de realizar varreduras nos seguintes componentes/aplicações:

- WordPress;
- Blog Designer Plugin for Wordpress;
- Event Calendar Plugin for Wordpress;
- Convert Plus Plugin for Wordpress;
- Apache, Apache Tomcat, Apache Tomcat JK connector, Apache Spark, Apache Struts, Lighttpd, Nginx;
- Atlassian Confluence, Atlassian Crowd e Atlassian Jira;
- AngularJS, Backbone.js, ASP.NET, Bootstrap, Drupal, Joomla!, jQuery, Magento, Modernizr, PHP, AJAX, Sitefinity, Telerik, ThinkPHP, Webmin e YUI;
- JBoss EAS e WildFly.

#### 4.2. DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	Qualys VMDR - Qualys VMDR Bundle; Vulnerability Management, Detection, and Response.	250	135,8426	33.960,65
2	QUALYS WAS - Qualys Web Application Scanning.	10	1.044,3561	18.798,41
TOTAL				52.759,06

#### 5. DA AMOSTRA

5.1 - Não há necessidade de apresentação de amostras.

#### 6. DOS PRAZOS

6.1 - A Licitante vencedora deverá disponibilizar as respectivas licenças em até **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho juntamente com a requisição de fornecimento.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, a CONTRATANTE se compromete a:

- 7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o edital do pregão eletrônico, termo de referência e seus anexos, as cláusulas contratuais, e da proposta da CONTRATADA;
- 7.2 - Permitir o acesso, quando necessário de funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados para solução de qualquer anormalidade, desde que solicitado pela contratada ao Fiscal do contrato, o qual acompanhará toda atividade a ser desenvolvida;
- 7.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, hora, mês e ano, bem como os demais detalhes envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.4 - Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.5 - Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATADA
- 7.6 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao contrato e demais elementos constitutivos;
- 7.7 - Exigir que a CONTRATADA execute os serviços de forma conveniente e compatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas sem causar embaraço e desconfiança à fiscalização.
- 7.8 - Fiscalizar a entrega dos serviços podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no edital, termo de referência ou eventual ata de registro de preços;
- 7.9 - Proporcionar as facilidades necessárias ao bom andamento para a execução dos serviços;
- 7.10 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados pela prestação dos serviços mediante apresentação, aceitação e atesto do Fiscal nos documentos hábeis de cobrança;
- 7.11 - Receber por meio de Fiscal, acompanhado pelo responsável da execução do contrato, os serviços, a fim de que se evitem desarmonias entre serviços entregues
- 7.12 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal fornecida pela contratada em conformidade com a legislação aplicável.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Após a assinatura do instrumento contratual, a CONTRATADA se compromete a:

- 8.1 - Comunicar à Administração do Órgão qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados e manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão;
- 8.2 - Cumprir fielmente o que estabelece o Edital de Licitação, Termo de referência, anexos e ou Ata de Registro de Preços;
- 8.3 - Garantir o compromisso de executar o objeto, nas condições estabelecidas na proposta;
- 8.4 - Garantir o cumprimento dos prazos e demais exigências constantes no Edital, Termo de Referência, anexos e Ata de Registro de Preço;
- 8.5 - Tomar conhecimento de todas as cláusulas e condições da contratação, constantes do edital, não sendo admitida posterior alegação de desconhecimento;
- 8.6 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.7 - Repassar ao TRE/RR, durante todo o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertadas pelo mercado, inclusive os de preço reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos que os ofertados na licitação;
- 8.8 - Durante o tempo em que a garantia estiver em vigor, disponibilizar o suporte na modalidade 8x5, resolvendo os problemas no próximo dia útil, desde que exista algum fato que impeça a sua resolução no mesmo dia;
- 8.9 - Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

na licitação;

8.10 - Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante no prazo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Com fundamento no artigo 7.º da Lei n.º 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do TRE/RR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

9.1.1 não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.2 deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

9.1.3 apresentar documentação falsa;

9.1.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

9.1.5 não manter a proposta;

9.1.6 falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

9.1.8 fizer declaração falsa;

9.1.9 cometer fraude fiscal.

9.1.2 A licitante estará sujeita à multa de até 30% por cento do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

9.1.3 Para os fins de conhecimento reputar-se-ão inidôneos os atos descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

9.1.4 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a Contratada ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração do Órgão emissor do pedido, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. advertência;

2. multa de:

a) 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do item, em caso de atraso na entrega, limitada a incidência a 20 (vinte) dias.

b) 15% (quinze por cento) sobre o valor do item, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o vigésimo dia de atraso, a critério do TRE/RR, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do item, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Órgão emissor do pedido, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4. As sanções de multa e eventuais descontos do(s) pagamento(s) a ser efetuado(s) poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Órgão emissor do pedido e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

## **10. DAS INTIMAÇÕES E DAS VEDAÇÕES E DO PAGAMENTO**

10.1. Nos termos do permissivo contido nos [arts. 2.º e 5.º da Lei 11.419/2006](#), as intimações serão feitas por meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), dispensando-se a publicação no órgão oficial, inclusive eletrônico.

10.2. Considerar-se-á realizada a intimação no dia em que o intimando efetivar a consulta eletrônica ao teor da intimação, certificando-se nos autos a sua realização.

10.3. Na hipótese do sub-item 10.2, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a intimação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

10.4. A consulta referida nos sub-itens 10.2 e 10.3 deverá ser feita em até 10 dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

10.5. Em caráter informativo, poderá ser efetivada remessa de correspondência eletrônica, comunicando o envio da intimação e a abertura automática do prazo processual nos termos do item 10.4, aos que manifestarem interesse por esse serviço.

10.6. Nos casos urgentes em que a intimação feita na forma desta cláusula possa causar prejuízo a quaisquer das partes ou nos casos em que for evidenciada qualquer tentativa de burla ao sistema, o ato processual deverá ser realizado por outro meio que atinja a sua finalidade.

10.7. É vedado à CONTRATADA:

10.7.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.7.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

10.7.3. contratar de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

10.7.4. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

10.7.5. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

10.8. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do atesto definitivo pelo fiscal do contrato, em relação ao item concluído.

10.9. Após a realização de qualquer deslocamento a empresa deverá encaminhar a unidade de fiscalização Nota Fiscal correspondente a quantidade de dias (período do deslocamento) vezes o valor da diária. Junto com a fatura a empresa deverá apresentar certidões comprovando que mantém as mesmas condições de habilitação.

10.10. A CONTRATADA somente fará jus ao pagamento mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, bem como a quitação dos impostos e taxas que porventura incidam sobre a contratação.

10.11. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância imputável à Contratada, que impeça a liquidação da despesa, tal como pendência de multa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

## 11. SÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS À CONTRATADA:

11.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

11.2. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O objeto poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria-Geral.

### Equipe de Contratação

*Severino José Caetano Filho*  
**Integrante Demandante**

*Lucas Festinalli*  
**Integrante Técnico**

*Alessandro Silva de Lima*  
**Integrante Administrativo**



Documento assinado eletronicamente por **ADEMARCIO DA SILVA, Assessor**, em 01/08/2022, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-rr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0708493** e o código CRC **9D495F0D**.

**CONTRATO Nº 49 / 2022**

<b>Contrato:</b>	49/2022 (0710957)	<b>Processo:</b>	(0000455-07.2022.6.23.8000)	<b>R. Social: Nome F.:</b>	<b>SERVICE IT SECURITY LTDA</b>
<b>ARP:</b>	n/d	<b>CNPJ:</b>	12.373.559/0001-46	<b>Fundamento:</b>	dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no artigo 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.
<b>Proposta:</b>	(0708176)	<b>Valor:</b>	R\$ 52.759,06	<b>Objeto:</b>	Contratação de subscrição da licença de uso do software de análise e gestão de vulnerabilidades de redes QUALYS.
<b>ECD:</b>		<b>Vigência:</b>	31/12/2022	<b>Fiscal:</b>	Severino José Caetano Filho e Lucas Festinalli - Portaria 400/2022 (0709797)
<b>TR:</b>	81/2022 (0708493)	<b>Prazo:</b>	12 meses	<b>Preposto:</b>	
<b>Empenho:</b>	2022NE000323 (0709775)				

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO POR MEIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR E A EMPRESA SERVICE IT SECURITY LTDA PARA FORNECIMENTO DE BENS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DE ANÁLISE E GESTÃO DE VULNERABILIDADES DE REDES QUALYS**

**CONTRATANTE:** A UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA - TRE/RR**, com sede na Av. Juscelino Kubistchek, n.º 543, São Pedro, nesta Capital, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.955.085/0001-85, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o senhor **Adriano Nogueira Batista**, nomeado pela Portaria 211/2020, de 26 de agosto de 2020, publicada no DJE n.º 164 de 27 de agosto de 2020, com fulcro no art. 70, XVIII, da Resolução 487/2022 (0700568) - Regulamento da Secretaria deste Tribunal,

**CONTRATADA:** A empresa **SERVICE IT SECURITY LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º **12.373.559/0001-46**, com sede localizada na av Theodomiro Porto da Fonseca, n.º 3045, sala 308, bairro Cristo Rei, São Leopoldo - RS, CEP: 93.022-715, neste ato representada por **Paula Cristina da Silva Lopes**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021, a proposta (0708176), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de subscrição da licença de uso do software de análise e gestão de vulnerabilidades de redes QUALYS, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência n.º 81/2022 (0708493).

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência n.º 81/2022 (0708493) e à proposta (0708176) vencedora da licitação independentemente de transcrição.

1.3. O objeto desta contratação encontra-se, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	Qualys VMDR - Qualys VMDR Bundle; Vulnerability Management, Detection, and Response.	250	135.8426	33.960,65
2	QUALYS WAS - Qualys Web Application Scanning.	10	1.044,3561	18.798,41
	TOTAL			52.759,06

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

2.2. Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega e recebimento definitivo estão definidos no Termo de Referência n.º 81/2022 (0708493)

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 52.759,06 (cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e seis centavos)**, conforme proposta apresentada no evento 0708176.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. A execução será indireta na modalidade empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

3.4. O pagamento será por preço unitário, isto é, por preço certo de unidades determinadas;

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. O crédito pelo qual correrá a despesa estão programadas em dotação orçamentária própria conforme classificação funcional programática e categoria econômica abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/070028

PTRES	FONTE	ND	SUBITEM	TÍTULO	PI
203923	100	339040	05	AQUISICAO DE SOFTWARE PRONTO	SIN SOFTWR

4.2. Para o presente exercício as despesas serão custeadas pela Nota de Empenho 2022NE000323 (0709775).

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO, REAJUSTES E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

5.1. Os critérios e a periodicidade e prazo para pagamento à CONTRATADA encontram-se definidos no Termo de Referência n.º 81/2022 (0708493).

5.1.1. Não havendo prazo definido no Termo de Referência, fica estabelecido que:

5.1.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do atesto definitivo pelo fiscal do contrato na fatura/nota fiscal, em relação ao item concluído ou entregue;

5.1.1.2. Junto com a fatura/nota fiscal a contratada deverá fazer a indicação do banco, da agência bancária e do número da conta corrente, sem erro ou rasura, para recebimento de pagamento;

5.2. A contratada quando apresentar fatura/nota fiscal para pagamento deverá informar o enquadramento tributário referente ao objeto contratado e fazer constar todas as alíquotas na nota fiscal, devendo também indicar o fundamento legal em caso de não incidência, isenção tributária ou qualquer outro benefício, sob pena de sofrer retenções na fonte nos

percentuais máximos previstos em lei.

5.2.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes tributos:

5.2.1.1. Imposto sobre a renda - IRPJ, da contribuição social sobre o lucro líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa SRF nº 1234, de 12/01/2012 (Anexo I) e alterações, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

5.2.1.2. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003 e alterações, c/c a legislação distrital em vigor.

5.3. A cada solicitação de pagamento a empresa deve comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação da licitação. Essa comprovação poderá ser mediante a regularidade junto ao SICAF.

5.4. O prazo do item 5.1.1.1. somente será considerado quando não houver nenhuma pendência a ser sanada pela contratada. Havendo necessidade de reapresentação de nova nota fiscal ou de comprovação de regularidade da habilitação o prazo pode ser interrompido, voltando a fluir após a resolução das pendências.

5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo **Tribunal de Regional Eleitoral de Roraima**, entre a data de efetivo pagamento e a data correspondente ao efetivo adimplemento do serviço ou entrega do bem, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0023014, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0023014$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.6. Os preços deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, podem ser reajustados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.6.1. Os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços será 12 (doze) meses contado da data limite da apresentação da proposta de preços pela licitante no caso do primeiro reajuste. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, a data será a de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

5.6.2. O critério de atualização monetária será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido IBGE, acumulado em 12 (doze) meses. O índice será aplicado sobre o valor inicial do contrato.

5.7. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

5.7.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e o contrato seja prorrogado sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

5.7.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

5.7.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

5.8. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso ou para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso será de 30 (trinta) dias úteis;

## CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA

6.1. Não haverá exigência de garantia para assegurar a execução dos serviços deste contrato, pois a exigência de garantia varia conforme a complexidade do objeto e, principalmente, com os riscos envolvidos, o que deve ser avaliado e justificado caso a caso. No presente caso, trata-se de um serviço simples sem complexidade ou da aquisição de um bem com entrega imediata e integral, dos quais não irá resultar obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência nº 81/2022 (0708493), deve:

7.2.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato, quando for o caso;

7.2.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.2.3. comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.2.4. arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução de serviços objeto deste contrato;

7.2.5. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto deste contrato;

7.2.6. responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.7. responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

7.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.4. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.5. A CONTRATANTE deve:

7.5.1. expedir a ordem de serviço/fornecimento;

7.5.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço, quando for necessário;

7.5.3. prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

7.5.4. exercer a fiscalização dos serviços prestados;

7.5.5. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

7.5.6. rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimento executados em desacordo com o contrato;

7.5.7. efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

8.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

8.2. Serão aplicadas a Contratada, caso seja comprovada sua responsabilidade as seguintes sanções:

I - advertência - Aplicada exclusivamente pela administração prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021.

II - multa nos limites e percentuais definidos no Termo de Referência n.º 81/2022 (0708493). Entretanto a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

III - impedimento de licitar e contratar - Aplicada pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, e VII do art. 155 da Lei 14.133/2021. Essa penalidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - Aplicada pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei 14.133/2021. Essa penalidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II (multa).

8.5. Do impedimento de licitar e contratar e da Declaração de inidoneidade para contratar cabe pedido de reconsideração da decisão ao Presidente do Tribunal no prazo de 10 (dez) dias da notificação da decisão;

8.6. Se o valor total das multas aplicadas à CONTRATADA atingir 15% (quinze por cento) do valor total do CONTRATO, o mesmo poderá ser rescindido, a juízo da CONTRATANTE;

8.7. As multas e demais penalidades aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízos das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso;

8.8. As penalidades aplicadas, após regular processo administrativo, serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.9. Em quaisquer casos, a Administração haverá de comunicar formalmente ao indiciado qual foi a falta cometida, indicando os dispositivos contratuais infringidos, abrindo-se prazo para apresentação de defesa.

8.10. A extinção do contrato se dará conforme as hipótese previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021 .

8.11. A extinção do contrato poderá ser conforme os arts 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts 124 a 126 da Lei 14.133/2021.

9.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos caso de serviços ou compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.4. O presente contrato confere à Administração, as prerrogativas de:

I - modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - extinguir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III - fiscalizar a execução do contrato;

IV - aplicar sanções a Contratada pela inexecução total ou parcial do ajuste;

9.5. Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INTIMAÇÕES E DAS VEDAÇÕES**

10.1. Nos termos do permissivo contido nos [arts. 2.º e 5.º da Lei 11.419/2006](#), as intimações serão feitas por meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), dispensando-se a publicação no órgão oficial, inclusive eletrônico.

10.2. Considerar-se-á realizada a intimação no dia em que o intimando efetivar a consulta eletrônica ao teor da intimação, certificando-se nos autos a sua realização.

10.3. Na hipótese do sub-item 10.2, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a intimação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

10.4. A consulta referida nos sub-itens 10.2 e 10.3 deverá ser feita em até 10 dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

10.5. Em caráter informativo, poderá ser efetivada remessa de correspondência eletrônica, comunicando o envio da intimação e a abertura automática do prazo processual nos termos do item 10.4, aos que manifestarem interesse por esse serviço.

10.6. Nos casos urgentes em que a intimação feita na forma desta cláusula possa causar prejuízo a quaisquer das partes ou nos casos em que for evidenciada qualquer tentativa de burla ao sistema, o ato processual deverá ser realizado por outro meio que atinja a sua finalidade.

10.7. É vedado à CONTRATADA:

10.7.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.7.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

10.7.3. contratar de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

10.7.4. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

10.7.5. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa fiscalização.

11.2. Compete ao fiscal:

1º - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução deste contrato, determinando a Contratada o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

2º - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3º - Emitir ordem de serviços ou de fornecimento para o caso.

4º - Receber, conferir e atestar as notas/faturas para pagamento.

11.3. O fiscal ao receber nota/fatura do contrato deverá verificar se há alguma inconsistência ou dúvidas na documentação entregue. Havendo, a CONTRATADA será notificada para no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente e, se for o caso, corrigir e/ou substituir as notas/faturas.

11.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato, quando for o caso.

11.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.

11.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1. Este contrato será regulamentado pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

12.1.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE aplicando supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2. As condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso, não são aplicadas a este instrumento contratual;

12.3. A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz não serão aplicadas a este instrumento contratual;

12.4. O modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento não serão aplicadas a este instrumento contratual;

12.5. O presente instrumento contratual não terá matriz de risco, uma vez que o objeto contratado pode ser classificado no nível 1 da escala de impactos de riscos e no nível 2 na escala de probabilidade de ocorrência dos riscos, conforme a Fonte: Manual de Gestão de Riscos do TCU – Maio/2018, o qual tem esse trecho transcrito abaixo:

ESCALA DE IMPACTO DOS RISCOS: De 1 a 5 (Matriz 5 x 5 – Sugestão TCU )

1. **Muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.**

2. Baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.

3. Médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.

4. Alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.

5. Muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

ESCALA DE PROBABILIDADE DA OCORRÊNCIA DOS RISCOS: De 1 a 5 (Matriz 5 x 5 - Sugestão TCU )

1. Raro: acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.

2. **Pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.**

3. Provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.

4. Muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte.

5. Praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n.º 14.133/2021, quando for o caso de publicação.

13.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

13.3. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dependerá da existência operacional desta ferramenta pelo governo federal.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios na via judicial que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal - Seção Judiciária de Roraima do TRF1.

14.2. Além da via judicial neste contrato é permitida a utilização de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

14.2.1. Será aplicado o disposto no item 14.2. às controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.

14.2.2. A arbitragem será sempre de direito e observará o princípio da publicidade.

14.2.3. O processo de escolha dos árbitros, dos colegiados arbitrais e dos comitês de resolução de disputas observará critérios isonômicos, técnicos e transparentes.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**Adriano Nogueira Batista**

Diretor-Geral do TRE/RR

(documento assinado eletronicamente)

**Paula Cristina da Silva Lopes**

Representante legal da CONTRATADA

(documento assinado eletronicamente)

Lei 14.133/2021

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



Documento assinado eletronicamente por **Paula Cristina da Silva Lopes, Usuário Externo**, em 23/08/2022, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO NOGUEIRA BATISTA, Diretor-Geral**, em 24/08/2022, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trr-rj.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0710957** e o código CRC **17DDE597**.



**SERVICE**IT

Proposta Comercial TRE RR

*Renovação Qualys  
2022  
PR50512052022B*



[www.service.com.br](http://www.service.com.br)

Tipo de Documento:  
**Proposta Comercial**

Cliente:  
**TRE RR**

Serviço:  
**Soluções Qualys**

Nº da Proposta:  
**PR50512052022B**

Data:  
**27 de JUL de 2022**

Validade:  
**30 de Ago de 2022**

Diretores Responsáveis:  
**Leonardo Lemes**  
**Paula Lopes**

Gerente de Contas Responsável:  
**Daniel Augusto**

Arquiteto Responsável:  
**Jonata Fröhlich**

## Índice

1	CONHECENDO A SERVICE IT.....	4
2	CONHECENDO A SERVICE IT SECURITY .....	5
3	TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.....	8
4	SUMÁRIO EXECUTIVO .....	8
5	PREÇOS E CONDIÇÕES COMERCIAIS.....	9
5.1	CONDIÇÕES COMERCIAIS .....	9
6	FATURAMENTO.....	10
6.1	FATURAMENTO POR SERVICE IT SECURITY .....	10
6.2	DADOS DE FATURAMENTO DO CLIENTE .....	10
7	<b>TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA PR50512052022.....</b>	<b>10</b>

## Controle de versão

Versão	Data	Elaborado por	Descrição
B	07/27/2022	Jonata Frohlich e Daniel Augusto	Elaboração da proposta

## 1 Conhecendo a Service IT

Fundada em agosto de 1995 em Porto Alegre (RS), a Service IT é uma empresa especializada em consultoria e prestação de serviços customizados na área da tecnologia da informação, que concilia hardware, software e serviços. Possui uma estrutura organizacional voltada à qualidade, eficiência e segurança e aposta na qualificação contínua de seus profissionais, certificados internacionalmente pelos principais fornecedores de TI, como o seu grande diferencial. Atualmente, a empresa possui escritórios em Porto Alegre, São Paulo, Curitiba, Rio de Janeiro, Buenos Aires e Santiago com uma estrutura preparada para atender toda América Latina. Mantém parcerias de negócios com Dell EMC, IBM, Oracle, RedHat, Riverbed, ServiceNow, Veeam e VMware.



## 2 Conhecendo a Service IT Security

A Service IT Security, antiga Defesa e atual unidade de negócios na Service IT, surgiu em 2010 por iniciativa dos seus fundadores, especialistas com atuação no mercado nacional e internacional e professores da Graduação em Segurança da Informação da UNISINOS, uma iniciativa pioneira no Brasil no que tange a formação de profissionais para essa área. A sede atual da empresa localiza-se junto ao Parque Tecnológico São Leopoldo (TECNOSINOS).



A Service IT Security entende que a gestão de talentos é um elemento chave para qualidade e competitividade dos seus produtos e serviços e, portanto, conta com profissionais com sólida formação acadêmica e em constante atualização. Oferecemos como diferencial o suporte aos serviços prestados por profissionais com certificações reconhecidas internacionalmente como:



A Service IT Security investe continuamente na melhoria dos seus processos com o objetivo de entregar aos nossos clientes serviços e projetos com alto nível de excelência. O resultado desse investimento tem sido reconhecido pelos nossos clientes e parceiros.



**2012 a 2014:** A Defenda (Atual Service IT Security iniciou a implementação das práticas do Programa Gaúcho de Qualidade e Produtividade e a partir de 2012 a empresa tornou-se parceira desse importante programa que visa aprimorar a gestão estratégica das organizações, continuando suas atividades até o momento.



**2012 e 2013:** A UNIMED VS concedeu a Defenda o prêmio “Melhores Fornecedores do Ano”, um reconhecimento aos parceiros que buscam excelência na prestação de serviços.



**2013:** Tornou-se a primeira empresa privada da América do Sul autorizada pela Carnegie Mellon University (CMU) a utilizar a marca registrada CERT – uma referência a equipes de resposta e tratamento de incidentes de segurança da informação que seguem os procedimentos formais para gestão de incidentes da comunidade em que atua.

Conforme demonstra a Figura 1, empresa já atuou a partir de sua sede com entrega mensalmente serviços gerenciados através de nosso (SOC) Security Operations Center de segurança da informação distribuídos em onze países (Chile, México, Brasil, Argentina, Canadá, Venezuela, Colômbia, Caribe, Alemanha, Malásia e Bélgica).



Figura 1. Mapa de atuação

### 3 Termo de Confidencialidade

As partes envolvidas obrigam-se a respeitar estritamente em caráter confidencial e sigiloso todas as informações relativas aos equipamentos, softwares e serviços, que contenham neste documento.

### 4 Sumário Executivo

Este documento apresenta nossa proposta renovação da solução Qualys para a TRE RR. Essa proposta apresenta os valores de devido licenciamento e suporte da Qualys para 12 meses.

## 5 Preços e Condições Comerciais

Item	Descrição	PartNumber	Quantidade	Valor Total
	Qualys VMDR Qualys VMDR Bundle; Vulnerability Management, Detection, and Response, includes the following Qualys Modules: Cloud Agent VM, includes VM scanning Internal & External. Qualys PCI is bundled at no additional cost with External IPs only. Threat Protection Continuous Monitoring Patch Detection Cloud Agent SCA - includes authenticated scanning Standard API - Application Programming Interface Virtual Scanner (Unlimited) CertView Internal & External Global IT Asset Inventory Cloud Inventory Container Inventory Secure Enterprise Mobility (Inventory)	<b>Q-S-VMDR</b>	<b>250</b>	<b>R\$ 33.960,65</b>
	<b>QUALYS WAS</b> Qualys Web Application Scanning * Crawls web applications up to 8000 URL's * Identifies all 2017 OWASP Top 10 including cross-site scripting and SQL injection vulnerabilities * Conducts authenticated and non-authenticated scanning * Includes Malware Scanning * Support for Selenium crawl and authentication scripts	<b>Q-XL-WAS</b>	<b>10</b>	<b>R\$ 18.798,41</b>
<b>Total da Proposta</b>				<b>R\$ 52.759,06</b>

### 5.1 Condições Comerciais

- Os valores estão expressos em Reais, com impostos inclusos e todas as despesas;
- Pagamento licenças de 05 a 10 dias após aprovação da proposta e assinatura contrato
- Disponibilização de licenças em até 5 dias uteis

## 6 Faturamento

Os itens constantes nesta proposta serão faturados e entregues conforme descrição a seguir:

### 6.1 Faturamento por Service IT Security

Razão Social: Service IT Security Consultoria em Segurança da Inf. Ltda

CNPJ: 12.373.559/0001-46

Inscrição Estadual: 124/0297650

### 6.2 Dados de Faturamento do Cliente

Razão Social: Tribunal Regional Eleitoral de Roraima

CNPJ: 05.955.085/0001-85

Inscrição Estadual:

## 7 Termo de Aceite da Proposta PR50512052022B

A assinatura do presente documento pelo cliente confere ao mesmo valor de contrato, vinculado às condições nele descritas.

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

TRE RS  
Nome:  
Cargo:

---

Service IT  
Nome: Daniel Augusto  
Cargo: Gerente de Contas

Data e hora da consulta: 04/08/2022 14:46  
Usuário: \*\*\*.662.592-\*\*  
Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### UG Emitente

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
70028	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
05.955.085/0001-85	AV. JUSCELINO KUBITSCHECK, 543 BAIRRO: SAO PEDRO	69306-685
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
BOA VISTA	RR	(095)2121-7051 2121-7052

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2022	NE	323

#### Célula Orçamentária

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	203923	0100000000	449040	-	SIN SOFTWR

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
04/08/2022	Ordinário	SEI 0000455-07.2022	-	52.759,06

#### Favorecido

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>	
12.373.559/0001-46	SERVICE IT SECURITY CONSULTORIA DE SEGURANCA	93022-000	
<b>Endereço</b>	<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
UNISINOS 950 EDIF PADRE RICK SAO JOAO BATISTA	SAO LEOPOLDO	RS	

#### Amparo Legal

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
139	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	II	-
<b>Ato Normativo</b>					
LEI 14.133 / 2021					

#### Descrição

2022NECT - PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PRONTO DE ANÁLISE E GESTÃO DE VULNERABILIDADES DE REDES QUALYS, CONFORME DESPACHO N. 14383 (0709559), PROCESSO SEI N. 0000455-07.2022 - TRE-RR.

#### Local da Entrega

-

#### Informação Complementar

-

#### Sistema de Origem

SIAFI-STN

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	04/08/2022 14:23:47	Alteração

Data e hora da consulta: 04/08/2022 14:46

Usuário: \*\*\*.662.592-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Total da Lista</b>
449040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	52.759,06

#### Subelemento 05 - AQUISICAO DE SOFTWARE PRONTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	QUALYS VMDB - QUALYS VMDB BUNDLE; VULNERABILITY MANAGEMENT, DETECTION, AND RESPONSE, CONFORME PROPOSTA DO EVENTO 0708176 E TERMO DE REFERÊNCIA N. 81/2022 (0708493).	33.960,65

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04/08/2022	Inclusão	250,00000	135,8426	33.960,65

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	QUALYS WAS - QUALYS WEB APPLICATION SCANNING, CONFORME PROPOSTA DO EVENTO 0708176 E TERMO DE REFERÊNCIA N. 81/2022 (0708493).	18.798,41

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04/08/2022	Inclusão	10,00000	1.879,8410	18.798,41

#### Assinaturas

##### Ordenador de Despesa

ARMANDO CARLOS DE AMORIM NAHMIA

\*\*\*.586.002-\*\*

04/08/2022 14:23:47

##### Gestor Financeiro

CARLOS JORGE GONCALVES DO ESPIRITO SANTO

\*\*\*.281.442-\*\*